



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)

Nº 20210226

que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, de outro, a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES-MG.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado **SENADO**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70165-900, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, tendo o **INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB)** – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, na qualidade de órgão executivo, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo, **LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO** de SENADOR CORTES-MG, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, doravante denominada **CÂMARA DE SENADOR CORTES-MG**, com sede na Av. Antonio de Souza Rabelo, nº 147, Centro - CEP: 36.650-000 e CNPJ 00.652.516/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **THIAGO RUELA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 056.378.326-50 e RG: MG-13.875.326/SSPMG, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)** observando, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes; na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; na Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018; na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de junho de 2018, bem como nas demais disposições legais e regimentais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São finalidades deste Acordo:

- I- promover a operacionalização da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- II- promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das Casas legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda ação ou atividade necessária à implementação do Objeto deste Acordo será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o Objeto estabelecido nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SENADO QUANTO AO PROGRAMA INTERLEGIS

São atribuições do SENADO:

- I- disponibilizar à CÂMARA os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;
- II- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CÂMARA;
- III- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CÂMARA possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas, sempre com foco prioritário no uso de *softwares* livres e de códigos abertos;
- IV- garantir os meios necessários à disponibilização ininterrupta dos programas de tecnologia da informação e comunicação fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas), que serão comunicadas por meio de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica responsável, sendo estes comunicados nos mesmos canais de comunicação, assim que detectados;
- V- acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

São atribuições da CÂMARA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e, em especial, o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos parágrafos;





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

- II- providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- disponibilizar, manter e responsabilizar-se, caso não opte pela hospedagem de sistemas oferecida pelo SENADO, por infraestrutura adequada para a instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação do SENADO, nos termos da Cláusula Quarta;
- IV- promover, junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis o cadastro de autorizados, a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários dos serviços oferecidos pelo Programa;
- V- informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;
- VI- indicar servidor **responsável administrativo** (Anexo I, tópico 1) pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;
- VII- designar e comunicar formalmente ao SENADO o servidor **responsável técnico** pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição, quando da solicitação de produtos, serviços ou ações educacionais;
- VIII- incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, preferencialmente baseadas em softwares livres e de código aberto, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- IX- prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS

À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA

O SENADO desenvolverá junto à CÂMARA ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o Objeto deste Acordo. Os produtos e os serviços serão implantados e disponibilizados conforme definido no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os produtos disponibilizados para a CÂMARA têm respaldo nas competências do ILB/Programa Interlegis contidas no RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) e estão em conformidade com a legislação vigente e relativa a *software* público, com o intuito de implementar o Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços disponibilizados para a CÂMARA têm respaldo nas competências do ILB/Programa Interlegis contidas no RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) e estão em conformidade com a legislação pertinente, com o intuito de implementar o Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

São de inteira responsabilidade da CÂMARA:

- I- a boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste Termo;
- II- as consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo SENADO;
- III- as informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas da Internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos ou que estejam a seu serviço;
- IV- os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidas pelo SENADO;
- V- no caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela CÂMARA, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu Objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações ou naquelas que estejam ao seu serviço durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenientes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e seus anexos poderão ser denunciados, rescindidos ou extintos de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou rescindido de imediato pelo SENADO ou pela CÂMARA no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo SENADO à CÂMARA. Não caberá indenização ou qualquer tipo de ressarcimento por eventuais colaborações feitas nos termos do item VIII da Cláusula Terceira, no que tange à contribuição com melhorias nas soluções implementadas, tendo sempre o Legislativo brasileiro como beneficiário direto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado o acesso, pela CÂMARA, aos *backups* de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos termos estabelecidos no corpo deste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes se comprometem a também cumprir as disposições gerais contidas nesta Cláusula.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis ou da CÂMARA não poderá ser vinculado qualquer outro fato ou ato distinto do Objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Plano de Trabalho (Anexo I) é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO QUARTO. Entre os partícipes, quando da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, fica autorizado o uso **recíproco** de imagem, som, logomarca, materiais, bem como a divulgação, transmissão ou compartilhamento das ações educacionais do ILB/Programa Interlegis, com a devida observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO QUINTO. Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018(LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO. O dever de sigilo e o de confidencialidade, descritos na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os partícipes e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018(LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo SENADO, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

CELEBRANTES:

| <i>Pelo SENADO FEDERAL:</i> | <i>Pela CÂMARA:</i> |
|--|---|
| <hr/> ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal | <hr/>  THIAGO RUELA DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Senador Cortes - MG |

| TESTEMUNHAS: | |
|---|--|
| <i>Pelo SENADO FEDERAL:</i> | <i>Pela CÂMARA:</i> |
| <hr/> LUÍS FERNANDO PIRES MACHADO Coordenador-Geral do ILB/Programa Interlegis CPF: 385.913.087-00 RG:744981 SSP/DF | <hr/>  JOELMA FERREIRA LAFAYETE SOUZA Assessora Parlamentar CPF: 061.266.646-80 RG: MG 12.446.958 |





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Nº AC20210226

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Programa Interlegis, e a CÂMARA MUNICIPAL de SENADOR CORTES - MG, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no § 1º, art. 116, da Lei nº 8.666/93.

1. DADOS CADASTRAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES - MG

CNPJ: 00.652.516/0001-10

Estado: Minas Gerais

Endereço: Av. Antônio de Souza Rabelo, 147 - Centro

CEP: 36.650-000

Fone: (32) 3287-1187

PESSOA RESPONSÁVEL jurídica e administrativamente por este Acordo na CÂMARA, a ser contactada também nas fases que antecedam a Assinatura da parceria:

Nome: THIAGO RUELA DE OLIVEIRA

Fone: (32) 3287-1187

E-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br

2. OBJETIVO

Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, Escola de Governo do Senado Federal, tem como competência institucional gerir e executar a Política de Capacitação do Senado Federal e o Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis). Além disso, o ILB promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações.

- Assim, a parceria institucional entre o SENADO e a CÂMARA poderá ampliar as ações de integração e modernização do Legislativo brasileiro, compatíveis com a missão do ILB/Interlegis.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes pretendem atingir as seguintes Metas:

- a) aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
- b) consolidação e validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis na CÂMARA;
- c) estimulação e promoção da participação cidadã nos processos legislativos;
- d) desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, com atualização periódica e preferencialmente por meio eletrônico;
- e) realização de eventos (presenciais, EAD ou remotos), pelo SENADO e/ou pela CÂMARA, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (rede de Casas legislativas conveniadas);
- f) acompanhamento informatizado quanto aos produtos e serviços ILB/Interlegis que a CÂMARA possua em funcionamento, ou para o qual já tenha solicitado desativação (registro histórico);
- g) busca da satisfação da CÂMARA quanto ao uso intensivo dos produtos e serviços ILB/Interlegis que tenha solicitado.

5. PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Mediante este Plano de Trabalho, poderão ser disponibilizados, conforme demanda oficial da CÂMARA, os seguintes produtos e serviços, **inclusa a respectiva HOSPEDAGEM** no Datacenter do Senado Federal:





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

- a) **Portal-Modelo:** portal corporativo multimídia pronto para uso, voltado para a divulgação das atividades da Casa legislativa, propiciando total visibilidade à sociedade quanto às informações do parlamento, notícias e vídeos, e à prestação de contas dos dados de transparência dessa instituição;
- b) **SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo):** simplifica a atividade legislativa da Casa, facilitando o controle de tramitação de proposições, organização de sessões plenárias e controle de votação pelo painel eletrônico. Aumenta a transparência, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares;
- c) **E-Democracia:** permite a comunicação direta entre a sociedade e os parlamentares nas audiências públicas interativas, e propicia também que os cidadãos possam contribuir na elaboração das leis;
- d) **E-Mail Legislativo:** proporciona segurança e credibilidade no uso do e-mail corporativo utilizado pelos servidores e parlamentares, a ser oferecido pelo Programa Interlegis;
- e) **Domínio .LEG:** identifica o Legislativo na internet, pois agrupa todos os órgãos do Poder Legislativo na Rede Mundial de Computadores;
- f) **Novos produtos tecnológicos legislativos** que venham a ser desenvolvidos pela equipe de informática do Interlegis ou em colaboração com as comunidades de prática ou outras que venham a substituí-las;
- g) **Serviço de hospedagem**, no Datacenter do Senado Federal, dos produtos acima citados;
- h) **Ações educacionais** (Oficinas legislativas, cursos, treinamentos, seminários, simpósios, congressos, encontros, palestras, ciclos de palestras, rodas de conversa etc), podendo ser nas modalidades presencial, EAD ou remota.

6. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho compreende as fases de **Formalização, Planejamento e Execução**, descritas a seguir.

| # | FASE | RESPONSÁVEL | PERIODICIDADE |
|---|--------------------------------------|-------------|---------------|
| 1 | FORMALIZAÇÃO: celebrar o ACT. | | |



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

| | | | |
|----------|--|-----------------|--|
| 1.1 | Formalização do convênio por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Programa Interlegis. | CÂMARA | Sob demanda da CÂMARA |
| 1.2 | Anuência quanto aos termos da Minuta e do Plano de Trabalho do ACT. | CÂMARA | No momento da formalização. |
| 1.3 | Assinatura da Minuta e do Plano de Trabalho do ACT. | SENADO e CÂMARA | Após trâmites contratuais e legais no Senado Federal. |
| 2 | PLANEJAMENTO: formalizar os pedidos de produtos, serviços e ações educacionais. | | |
| 2.1 | Formalização do pedido de produtos e serviços Interlegis e designação de responsável técnico, por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis, <u>indicando que haverá HOSPEDAGEM</u> no Datacenter do Senado Federal. | CÂMARA | Sob demanda da CÂMARA, desde que possua <u>ACT ou convênio vigentes</u> . |
| 2.2 | Formalização do pedido de participação em ações educacionais (<i>Anexo I, tópico 5, item h</i>), por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis. | CÂMARA | Sob demanda da CÂMARA para atendimento específico ou conforme o calendário de ações educacionais do ILB/Interlegis. |
| 2.3 | Autorização de participação em ações educacionais (<i>Anexo I, tópico 5, item h</i>). | SENADO | -Em caso de ações educacionais presenciais , a Diretoria do ILB/Interlegis autorizará, prioritariamente, Casas com ACT ou convênio vigentes . -Em caso de ações educacionais EAD ou remotas , a Diretoria do ILB/Interlegis poderá autorizar a participação mesmo antes da assinatura do ACT, com a finalidade didática de a CÂMARA avaliar o benefício/viabilidade de uso do produto, serviço ou conhecimento ali explanado. |
| 3 | EXECUÇÃO: em ambiente de produção, disponibilizar os produtos e serviços solicitados. | | |
| 3.1 | Repasso da demanda à equipe de informática do ILB/Interlegis. | SENADO | Ao receber o Ofício de solicitação. |



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

| | | | |
|------|---|-----------------|--|
| 3.2 | Preparação do ambiente tecnológico e alocação de recursos no Datacenter do Senado Federal. | SENADO | Após o repasse da demanda à equipe de informática. |
| 3.3 | Disponibilização do template do produto <i>open source</i> à CÂMARA DE COARI/AM. | SENADO | Logo após a preparação do ambiente tecnológico. |
| 3.4 | Atualização das próprias informações nos bancos de dados dos produtos implantados. | CÂMARA | Quando a CÂMARA já estiver de posse das permissões de acesso. |
| 3.5 | Realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas) e melhorias nos produtos implantados. | SENADO | Periodicamente, conforme necessário. |
| 3.6 | Garantia dos meios necessários à disponibilização <u>ininterrupta</u> dos produtos implantados, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas). | SENADO | Diariamente. |
| 3.7 | Acompanhamento do cumprimento das Metas e da correta aplicação das soluções. | SENADO | Periodicamente, conforme necessário: por meio de consultas aos ambientes virtuais da CÂMARA (bancos de dados); e por meio de demonstrativos obtidos dos mecanismos de informações gerenciais do ILB. |
| 3.8 | Prestação de contas quanto ao cumprimento das Metas e da correta aplicação das soluções. | CÂMARA | Anualmente. |
| 3.9 | Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, em ambiente próprio compartilhado sob gestão do ILB/Interlegis. | CÂMARA | Quando houver interesse e disponibilidade técnica por parte da CÂMARA. |
| 3.10 | Realização de ações educacionais (<i>Anexo I, tópico 5, item h</i>) para treinamento quanto aos produtos disponibilizados. | SENADO e CÂMARA | Sob demanda da CÂMARA para atendimento específico ou conforme o calendário de ações |





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

| | | |
|--|--|--|
| | | educacionais do ILB/Interlegis. |
|--|--|--|

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

8. RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

Além das atribuições previstas na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica, a CÂMARA que sediar as Ações previstas neste Termo será responsável pelo(a):

- a) cumprimento pleno do Acordo de Cooperação Técnica e deste Plano de Trabalho;
- b) garantia do uso restrito da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe, exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação de iniciativas educacionais desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*;
- c) espaço compatível para a realização das ações presenciais na sede da Casa, quando requerido;
- d) logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades, quando se tratar de ações presenciais;
- e) colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo brasileiro, em ambiente próprio compartilhado sob gestão do ILB/Interlegis;
- f) indicação dos técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores dentro da Casa;
- g) atualização e disponibilização para livre consulta das próprias informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados, exceto as administrativas que requeiram sigilo por força de lei.

9. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os partícipes.






SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

10. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

APROVADO, após análise técnica e jurídica.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

| | |
|---|--|
| <p>ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal</p> | <p> THIAGO RUELA DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Senador Cortes - MG</p> |
|---|--|



II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados a partir de 05/11/21. VALOR: R\$ 254.299,65.

Processo 428.659/18. ESPÉCIE: Acordo Corporativo de Desconto n. 2018/180.3 - firmado com a AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: n. 09.296.295/0001-60. OBJETO: Estabelecimento das condições relativas à aquisição dos serviços de transporte aéreo de passageiros. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 meses, a partir de 05/11/21. VALOR: R\$4.945.000,00.

Processo 119.738/16. ESPÉCIE: Instrumento de doação nº 2016/198.0 - firmado com a CLARO S.A. CNPJ: n. 40.432.544/0001-47. OBJETO: Serviço de TV por assinatura e comodato de equipamentos. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 meses, a partir de 11/11/21. VALOR: sem custo

Processo 119.896/16. ESPÉCIE: Contrato nº 2016/222.1 - firmado com a GOOGLE INC. (Pessoa Jurídica Estrangeira). CNPJ n. 32.164.742/0001-49. OBJETO: Coleta e disponibilização de imagens dentro e fora da Câmara dos Deputados para o Google Cultural Institute. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 meses, a partir de 16/11/21. VALOR: sem custo.

Processo 323.967/17. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/081.3 - firmado com a MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ n. 12.086.330/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, com fornecimento de materiais e peças. AMPARO LEGAL: Inciso II, §2º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Supressão de 100% do subitem Aparelhos de Eletroestimulação, a partir de 28/06/21, no valor total de R\$1.400,00. VALOR: R\$53.293,84.

Processo 349.795/19. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/161.2 - firmado com a COMPUVISION INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n. 00.352.192/0001-03. OBJETO: Prestação de serviço de suporte técnico do sistema acervo. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, contados a partir de 23/12/21. VALOR: R\$ 85.200,00.

SENADO FEDERAL**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0226. Processo: 200.014189/2021-02. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES - MG. CNPJ: 00.652.516/0001-10. Data da assinatura: 19/11/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus participantes. Vigência: início: 19/11/2021 final: 18/11/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Thiago Ruela de Oliveira, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0010, celebrado com a empresa MEX - MONTAGENS, ESTANDES E TENDAS LTDA - EPP. CNPJ: 18.760.046/0001-74. Processo: 200.013073/2021-48. Data da Assinatura: 19/11/2021. Objeto: Suprime em -12,77202% ao valor global original do contrato, referente ao Item 39, correspondente a -R\$ 113.920,00, passando de R\$ 891.949,55 para R\$ 778.029,55, a vigorar a partir de 19/11/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Ana Paula Carmo Silva.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação Pura e Simples nº TD2021/0094. Processo: 200.009148/2021-96. Celebrado entre o Senado Federal - CNPJ nº 00.530.279/0001-15 (DOADOR) e a CASA DO CANDANGO - 00.077.552/0001-06 (DONATÁRIO). Modalidade: Não aplicável. Objeto: Doação, sem coação ou influência de quem quer que seja, gratuitamente, sem encargo de qualquer natureza, transferindo desde já e irrevogavelmente ao DONATÁRIO toda posse, ação e domínio que exerça sobre o referido bem. Vigência: Início: 22/11/2021 - Final: Até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Donatário: William Raimundo Ferreira Egido.

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - UASG 20001**

Nº Processo: 00200.009502 2021. Objeto: Prestação de serviços de Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Cronogramas de Execução e Orçamentos para a Implementação de Usina Solar Fotovoltaica no Setor de Clubes Sul, em Brasília-DF, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-2-00002-2021>. Entrega das Propostas: 13/12/2021 às 09h30. Endereço: Auditório do Interlegis, Via N2, Bloco 02, Cep 70.165-900, - BRASÍLIA/DF. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital, prevalecerão as últimas..

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 22/11/2021) 20001-00001-2021NE000003

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº. 49/2021 entre o STF e a empresa MODILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (Processo SEI nº 008217/2021). Objeto: a aquisição de mobiliários diversos (item 7). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura 22/11/2021. Vigência: 18 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações; Pela Contratada, Fabiano Braulio Machado, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021, celebrado entre o STF e a empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI (Processo Eletrônico n. 008174/2021). Objeto: troca de marca de 2.500 pacotes de 500 ml, relativos à primeira entrega do objeto contratado, para "La Priori". Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/11/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Douglas Bernardi Rodrigues Borges, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021, celebrado entre o STF e a empresa CONFITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA (Processo Eletrônico n. 004125/2021). Objeto: retificação do Item 38 do Anexo II do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 19/11/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Gilson Santos da Cruz, representante legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n. 29/2021, firmado entre o CNJ e a CLARO S/A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Processo SEI n. 03848/2021. Objeto: prestação de Serviço Telefônico Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme tráfego anual estimado (Grupo III). Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 34/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Valor: R\$ 2.720,00. Programa de Trabalho: PTRES: 167502. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 22/11/2021. Vigência: 20 meses a contar de 05 de dezembro de 2021. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Maria Auxiliadora Braga de Sousa e Fernanda de Paula e Silva Arruda - Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 125/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 125/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP. Processo: SEI n. 01339/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes para a implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br no Tribunal, nos termos dos parâmetros acordados no Ofício nº 279/2021 SP/1.1 do TJSP, aprovado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça e pela Presidência no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0003440-96.2021.2.00.0000. Data da Assinatura: 20/11/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJSP, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 126/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 126/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP. Processo: SEI n. 01339/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Data da Assinatura: 20/11/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJSP, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco - Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**SECRETARIA DO TRIBUNAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária de Administração do Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando os fundamentos disciplinados no artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/1993; considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo SEI no 2018.00.000003270-4; e considerando encontrar-se a Empresa Progresso Construções e Serviços LTDA. EPP em lugar incerto e não sabido, vem informar, por este edital, a aplicação da penalidade de multa à Empresa Progresso Construções e Serviços LTDA. EPP, CNPJ nº 07.200.004/0001-62, no valor de R\$738,31 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), por atraso na apresentação de comprovantes de pagamentos relativos à manutenção do plano de saúde dos trabalhadores - nos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018 -, e atraso no faturamento de horas de adicional noturno - nos períodos de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018 -, em afronta aos itens 3 e 8 "h" da Cláusula Sexta do Contrato TSE nº 79/2016, com incidência do que estipulado no item 18 da Tabela 3 - Infrações, com grau 3 de correspondência na Tabela 2, constantes do item 6 da Cláusula Dez do ajuste, conforme fundamentações expostas na Informação Seaic/Cofad/SAD nº 106/2021. 2. Dessa forma, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei nº 8.666/1993, é concedido à Empresa Progresso Construções e Serviços LTDA. EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentar recurso, com a documentação probante do alegado; ou efetuar o depósito do citado valor na Conta Única do Tesouro Nacional, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível nas agências do Banco do Brasil e no sítio eletrônico do TSE: www.tse.jus.br, com acesso ao link GRU. 3. Caso transcorra sem manifestação o prazo para apresentação de recurso ou efetivação do depósito pela Empresa Progresso Construções e Serviços LTDA. EPP, o valor R\$738,31 (setecentos e trinta e oito reais e um centavos), será juntado com outros valores devidos pela contratada a título de multa e encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para inscrição em Dívida Ativa. 4. Ressalta-se que haverá o respectivo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

ADAIRES AGUIAR LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária de Administração do Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando as justificativas apresentadas na Informação SEaic/COFAD/SAD nº 111/2021, oriundas da Fiscalização e da Secretaria de Administração à época, e com fundamento no artigo 66 da Lei nº 8.666/1993; considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo SEI no 2018.00.000004672-1; e considerando encontrar-se a Empresa Planalto Service Ltda. em lugar incerto e não sabido, notifica, por este edital, a Empresa Planalto Service Ltda., CNPJ nº 02.843.359/0001-56, após constatado suposto atraso de 1 (um) dia na entrega da garantia referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 64/2012. 2. Diante do exposto, em observância à razões constantes da Informação SEaic/COFAD/SAD nº 111/2021, venho cientificá-la do afastamento da aplicação de penalidade de multa no valor de R\$536,55 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

ADAIRES AGUIAR LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - UASG 70001**

Nº Processo: 201700000004491-0. Objeto: Aquisição de solução de videoconferência, composta de Unidade de Controle Multiponto - MCU, Controlador de Chamadas - Gatekeeper, Sistema Gerenciamento, Firewall Transverso e Gravador e Equipamento Integrado de áudio e vídeo para Videoconferência, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência -



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202112300202



Tereza Maria Marques da Silva

De: camara@senadorcortes.mg.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:57
Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Assunto: Re: COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL

Categorias: Tereza

Boa tarde.

Muito Obrigada!

Att. Joelma Lafayete

Em 22/11/2021 10:56, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle escreveu:

COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL

Brasília, 22 de novembro de 2021

Processo nº 00200.014189/2021-02

Acordo de Cooperação Técnica: AC2021/0226

Organização: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES - MG

Telefone: (32) 3287-1187

E-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br; thiagoruella@senadorcortes.mg.leg.br;

joelma@senadorcortes.mg.leg.br

A/C Sr. THIAGO RUELA DE OLIVEIRA

Prezado Senhor,

Envio-lhe em anexo o **Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0226**, celebrado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTÊS - MG**, assinado digitalmente em (19/11/2021), pelo Senado Federal.



Durante a pandemia do COVID-19, estamos evitando o trânsito de documentos em meio físico, uma vez que há informações de que o vírus sobrevive por horas, e até mesmo por dias em superfícies como papéis e envelopes.

Ao receber esta mensagem, favor confirmar o recebimento para finalização do processo

Atenciosamente,

José Olivar Campos da Silva

Chefe do SEPCO

Atenciosamente,

TEREZA MARQUES

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPCO

Senado Federal – SADCON/COPLAC/SEPCO

Via N2 Bloco de Apoio 16, sala 12,13

70165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1423/3303-3134



Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica - AC
2021/0226

Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2026

NUP da Avença: [00100.121390/2021-65](#)

Modalidade: Não se Aplica

Nº da Licitação: -

Categoria do objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

Histórico de Fornecedores

1. CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES - MG [CNPJ: 00.652.516/0001-10] (19/11/2021 - 18/11/2026)

Processo(s)

Principal: 00200.014189/2021-02

Aditivos

Não existem termos aditivos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Gestores ativos

| Tipo de Gestão | Nome | Lotação | Telefone | Ato DGER | BAP |
|----------------|----------------------------------|---------|----------|----------|---------|
| Órgão gestor | SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | SCCO | | 41532021 | 8046 S1 |

Empenhos

Não existem empenhos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Valores

Não existem valores relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

